

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Desenvolvimento Pessoal	Comportamento Humano nas Organizações.	27	26	1	
	Matemática	Matemáticas Gerais	66	62	2,5	
	Ciências Informáticas	Programação	60	55	2	
	Estatística	Estatística e Probabilidades	55	50	2	
	Engenharia e Técnicas Afins — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	Telecomunicações	160	150	6	
	Engenharia e Técnicas Afins — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações.	95	85	4	
	Engenharia e Técnicas Afins — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios.	50	40	4	
	Ciências Informáticas	Redes de Comunicação de Dados	90	85	2	
	Eletrónica e Automação	Domótica	40	35	2	
	Engenharia e Técnicas Afins — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	Micro-ondas	40	35	2	
	Eletrónica e Automação	Análise de Circuitos	80	75	3	
	Eletrónica e Automação	Eletrónica Aplicada	60	55	2	
	Engenharia e Técnicas Afins — Programas não Classificados noutra Área de Formação.	Metodologias de Projeto	35	30	3	
	Em Contexto de Trabalho	Eletrónica e Automação	Sistemas Digitais	60	55	2
Eletrónica e Automação		Microprocessadores e Microcontroladores.	55	50	2	
Engenharia e Técnicas Afins — Programas não Classificados noutra Área de Formação.		Estágio	550	550	18	
<i>Total</i>			1590	1500	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática e Física, Língua Inglesa e Portuguesa.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 55

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literatura Materna	Português	100	64	4	
		Inglês	100	64	4	
Tecnológica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Matemática	100	64	4	
		Informática	100	64	4	
	<i>Total</i>		400	256	16	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Despacho n.º 2504/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária,

no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Diretor-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efetuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Tecnologia Alimentar, a ministrar pelo Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, com início no ano letivo 2012/2013, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

10 de outubro de 2011. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologia Alimentar.

3 — Área de formação em que se insere: 541 — Indústrias Alimentares.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Tecnologia Alimentar é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, garante o controlo da produção e a implementação de normas de sistemas de qualidade, segurança alimentar e industrial, fazendo a ligação entre a produção e as exigências ao nível da qualidade e segurança dos produtos alimentares.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar as características dos produtos e materiais, através da realização de ensaios, testes ou análises;

Planear, acompanhar e controlar a produção;

Aplicar balanços mássicos e energéticos a peças de equipamento e processos;

Intervir na gestão da manutenção do equipamento;

Operar com autoclaves, pasteurizadores, congeladores, secadores, evaporadores e centrífugas;

Implementar regras de higiene e segurança industrial e alimentar;

Colaborar na conceção e desenvolvimento de novos produtos e processos;

Executar o controlo estatístico do processo;

Colaborar no processo de certificação da empresa;

Elaborar e analisar os relatórios técnicos de controlo de qualidade.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática Básica	75	62	3	
	Desenvolvimento Pessoal	Técnicas de Comunicação	37	26	1,5	
	Desenvolvimento Pessoal	Tecnologias de Informação e Comunicação.	37	26	1,5	
	Segurança e Higiene no Trabalho	Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho (SHST).	37	26	1,5	
Tecnológica	Indústrias Alimentares	Laboratórios Integrados em Vinhos e outras Bebidas Alcoólicas.	238	185	9,5	
	Indústrias Alimentares	Laboratórios Integrados em Laticínios.	238	185	9,5	
	Indústrias Alimentares	Laboratórios Integrados em Transformação de Carnes e Pescado.	238	185	9,5	
	Indústrias Alimentares	Condução e Manutenção de Equipamentos.	50	40	2	
Em Contexto de Trabalho	Indústrias Alimentares	Projeto de Tecnologia	200	195	8	
	Indústrias Alimentares	Estágio	600	600	24	
	<i>Total</i>		1750	1530	70	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática, Química e Biologia.

8 — Número de formandos — número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25;

Na inscrição em simultâneo no curso — 50.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	150	100	6	
	Química	Química	150	100	6	
	Biologia	Biologia	150	100	6	
	<i>Total</i>		450	300	18	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

205736642

Despacho n.º 2505/2012

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Diretor-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efetuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Modelos e Protótipos para *Design*, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia

e Gestão da Guarda do Instituto Politécnico da Guarda, com início no ano letivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

10 de outubro de 2011. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão da Guarda.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Modelos e Protótipos para *Design*.

3 — Área de formação em que se insere: 543 — Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros).

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista em Modelos e Protótipos para *Design* é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, analisa, interpreta, executa com precisão e supervisiona projetos técnicos industriais, tendo em vista a transposição para protótipos físicos ou virtuais, gerindo todo o processo de execução selecionando técnicas, tecnologias e materiais mais adequados para o efeito.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conceber novos procedimentos ou propor medidas corretivas nos sistemas de produção em função das capacidades técnicas disponíveis e dos objetivos de produção, tendo em vista a otimização dos tempos e da qualidade;

Conceber *dossiers* técnicos de projetos e portefólios digitais;

Realizar estudos tendo em vista a aplicação de novas tecnologias integradoras de projeto, de fabrico e de racionalização da produção;

Analisar e interpretar pedidos de clientes e propor as soluções técnicas de fabrico em função das capacidades técnicas disponíveis, supervisionando a sua aplicação;

Analisar e interpretar esboços concebidos por *designers* e arquitetos e formular as estratégias necessárias à sua execução em computador;

Supervisionar e acompanhar a execução de programas de fabrico de produtos e gestão de equipamentos necessários à produção, orientando a sequência dos métodos operatórios dos trabalhos a realizar;

Supervisionar e avaliar, tanto as aplicações técnicas, como os procedimentos adotados.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês Técnico	75	45	3	
		Gestão e Administração	87,5	45	3,5	
		Segurança e Higiene no Trabalho	75	45	3	
Tecnológica	<i>Design</i>	Design	150	75	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	175	90	7	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	125	75	5	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	150	90	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	150	90	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	175	75	7	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	100	75	4	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	150	75	6	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	100	60	4	
		Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	150	60	6	
Em contexto de trabalho	Materiais (indústrias de madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros). <i>Design</i>	Estágio	425	400	16	
		Total	2 087,5	1 300	82,5	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.